

**Processo n.:** @PAP 22/80069290

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 76/2022 - Aquisição de peças, acessórios, peças elétricas originais e paralelas para veículos com prestação de serviços mecânicos e elétricos

**Interessada:** Ouvidoria do TCE

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Presidente Nereu

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1541/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento, sem análise de mérito, do Procedimento Apuratório Preliminar, por meio do qual comunicou-se suposta irregularidade no Pregão Eletrônico n. 76/2022 para aquisição de peças e acessórios para veículos, com prestação de serviços mecânicos e elétricos, promovido pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, por conta do não atingimento da pontuação mínima na análise da seletividade, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

2. Recomendar ao Sr. Celso Augusto Vieira – Prefeito Municipal de Presidente Nereu, com notificação ao Controle Interno da Unidade Gestora em tela, que avalie a possibilidade de adoção de controles e procedimentos para minimizar riscos na aquisição de peças, meramente com base em valor constante de tabelas referenciais, conforme Relatório DLC n. 816/2022.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.7 n. 816/2022**, à Ouvidoria deste Tribunal, à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

**Ata n.:** 45/2022

**Data da Sessão:** 30/11/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC